



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.005050/2024-41

1. Unidade Demandante:	<i>Audin</i>
2. Objeto:	Trata-se da participação de 1(um) empregado da INFRA S.A. no V Congresso Brasileiro de Auditoria e Controle Interno – COBACI, será realizado pela União Nacional dos Auditores do Ministério da Educação – UNAMEC, no período de 07 a 09 de agosto, na Universidade Federal do Amazonas - UFAM. Neste ano, o congresso terá como tema: “Políticas Públicas: Entender para Avaliar, Entender para Transformar ” e contará com palestras e oficinas com especialistas que compartilharão experiências, conhecimentos e reflexões para transformar a atuação das auditorias internas, conforme proposta (SEI 8630714). Valor individual da Inscrição: R\$ 1200,00 (mil e duzentos Reais).
3. CATSER/Natureza:	3808 - Serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização (art. 30, inciso II da Lei nº 13.303/16 e alínea "f", Inciso II, art. 91, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A.).
4. Previsão no PEA:	Vale adicionar que, embora o tema de capacitação em questão não esteja contemplado no Plano Educacional Anual - PEA 2022-2023, a devida justificativa foi apresentada pela unidade demandante no Documento de Formalização da Demanda (SEI 8630580) e confirmada no item 6 deste TR.
5. Item do PCA/2024:	Id 2258: Capacitações abarcadas pelo Plano Educacional Anual.

6. Justificativa:

1. A Infra S.A., é uma empresa pública que nasceu da junção da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. com a Empresa de Planejamento e Logística (EPL) e é responsável por obras ferroviárias, planejamento e estruturação de projetos para o setor de infraestrutura de transportes.
2. Conforme prevê o Estatuto Social, a Companhia conta com a seguintes unidades internas de governanças:
 - I - Auditoria Interna;
 - II - Integridade, Gerenciamento de Riscos, Compliance e Controle Interno;
 - III - Ouvidoria; e
 - IV - Corregedoria.
3. A Auditoria Interna é um órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração da Infra S.A., ou por meio do Comitê de Auditoria Estatutário, incumbido de executar atividades de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, de engenharia, patrimonial e operacional, no âmbito da empresa, cabendo-lhe conforme art. 81 do Estatuto Social:
 - “I - acompanhar a gestão administrativa da Valec, fornecendo aos órgãos de administração superior informações sobre o desempenho e a eficácia de suas atividades;
 - II - propor medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;
 - III - verificar o cumprimento e a implementação pela empresa das recomendações ou determinações da Controladoria-Geral da União, do Tribunal de Contas da União e do Conselho Fiscal;
 - IV - relacionar-se com os órgãos afins da empresa e da União;
 - V - aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras; e
 - VI - outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração.
4. Como uma unidade de governança, a Auditoria Interna possui entre seus objetivos institucionais adicionar valor e melhorar as operações da organização.
5. Percebe-se a relevância da atividade e a necessidade da adoção de ferramentas que contribuam para fortalecer a maturidade e incrementar consistentemente a sua eficácia e efetividade. A contratação em tela é essencial para aprimorar os conhecimentos da equipe da Auditoria Interna, na temática de ferramentas de auditoria interna e controles internos, abordados no congresso, com intuito de promover a melhoria contínua dos serviços prestados.
6. Ademais, importante ressaltar as orientações da Instrução normativa que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna e o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna, a qual orienta a alocação de horas para atividade de capacitação que deve considerar o quantitativo mínimo de 40 horas anuais, em treinamentos, cursos de pós-graduação lato e stricto sensu e eventos compatíveis com a atividade de auditoria.
7. Nesse sentido, observando a necessidade da Infra S.A., torna-se de fundamental importância a referida contratação, afim de manter seu corpo técnico atualizado, qualificado e capacitado para desenvolvimento de suas funções, visando o alcance dos resultados a ele impostos.
8. Como resultado, pode-se considerar que serão expressivos os conhecimentos adquiridos e que serão transpostos ao fazer de cada um dos participantes e, ainda, disseminado para os demais membros desta empresa, com vistas a melhoria contínua dos serviços prestados por esta empresa.
9. Salienta-se, no que diz respeito ao Mapa Estratégico da INFRA S/A, em especial na perspectiva de "pessoas" que tem como objetivo "desenvolver, valorizar e atrair talentos", a indicada capacitação está alinhada aos objetivos estratégicos desta empresa.



10. É de fundamental importância para a Infra S.A. manter sua gestão atualizada, qualificada e capacitada para o desenvolvimento de suas funções, visando o alcance dos resultados a ela impostos.
11. Nesse sentido, observando a necessidade da Infra S.A., torna-se de fundamental importância a referida contratação, afim de manter seu corpo técnico atualizado, qualificado e capacitado para desenvolvimento de suas funções, visando o alcance dos resultados a ele impostos.

1. A União Nacional dos Auditores do Ministério da Educação - UNAMEC, foi fundada em 2017 e atualmente representa auditores ativos e inativos distribuídos em 23 unidades federativas.
2. A UNAMEC é a associação nacional representativa dos auditores pertencentes ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE), conforme previsão no Estatuto Social, a UNAMEC tem como objetivos fundamentais desenvolver pesquisas e estudos com vistas à melhoria e à modernização das atividades de auditoria interna governamental, promover a defesa do interesse público, zelar pelo exercício do cargo de auditor e entre outros, realizar eventos de capacitação e aperfeiçoamento periodicamente
3. Em 2024 a União Nacional dos Auditores do Ministério da Educação realizará o V Congresso Brasileiro de Auditoria e Controle Interno – COBACI, e contará com palestras, painéis, mesas redondas e workshop com especialistas que compartilharão experiências, conhecimentos e reflexões para transformar a atuação das auditorias internas. A programação prevê atividades durante 24 horas, divididas em três dias de evento.
4. Importante mencionar que a UNAMEC designou um time de instrutores renomados para compartilhar experiências, conhecimentos e reflexões para aprimorar a atuação da auditoria e controle interno, conforme (SEI 8644599) entre eles podemos citar:
5. **Fernanda Pacobahyba** Atualmente ocupa o cargo de Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) Doutora em Direito Tributário (PUC-SP). Mestre em Direito Constitucional (Unifor). Possui graduação em Direito pela Universidade Federal do Pará (2004) e graduação em Formação de Oficiais Intendentes pela Academia da Força Aérea (1999), onde ocupou a primeira turma de mulheres. É Auditora Fiscal Jurídica da Receita Estadual do Estado do Ceará (Sefaz/CE) desde 2009, tendo sido orientadora da Célula de Consultoria e Normas (Cecon). Ocupou o cargo de Secretária da Fazenda do Estado do Ceará de janeiro de 2019 a dezembro de 2022.
6. **Cássio Mendes David de Souza** Diretor de políticas públicas Controladoria Geral da União. Graduado em Administração, com especialização em Administração Pública e mestrado profissional em Políticas Públicas e Desenvolvimento. É servidor de carreira da

CGU desde 2006, com atuação na Secretaria Federal de Controle Interno (SFC), nas áreas de planejamento, de auditoria em políticas das áreas de minas e energia, de meio-ambiente e de trabalho e emprego. Trabalhou na Secretaria-Executiva da CGU e na Corregedoria-Geral da União. Desde janeiro de 2023 é Diretor de Auditoria de Políticas Sociais e de Segurança Pública da SFC.

7. **Marcus Vinicius de Azevedo Braga** Diretor de Monitoramento e Avaliação de Políticas Educacionais (SegapeMEC). Doutor em Políticas Públicas, Estratégia e Desenvolvimento (PPED/IE/UFRJ) e Mestre em Educação (UnB) na linha de Políticas Públicas e gestão da Educação Básica. Auditor Federal de Finanças e Controle do quadro da CGU.

8. **Marcia Paterno Joppert** Engenheira pela Escola Politécnica da USP, mestre em administração pública pelo ISCTE (Instituto Universitário de Lisboa), defendeu, em agosto de 2023, seu doutorado em psicologia com concentração em avaliação e métodos de pesquisa aplicada pela Claremont Graduate University, California, Estados Unidos. Professora visitante da Escola Nacional de Administração Pública, responsável pela cadeira Fundamentos do Monitoramento e Avaliação do Mestrado em Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas. Diretora da Rede Brasileira de Monitoramento e Avaliação e Membro da Associação Americana de Avaliação desde 2009. Foi membro do conselho gestor da Rede Latino-Americana de Avaliação e da Organização Internacional para Cooperação em Avaliação – IOCE. Consultora há 35 anos, com vasta experiência em avaliação de programas para o setor público, sistema ONU e filantropia no Brasil e nos Estados Unidos.

9. **Marília Matsumoto** Mestre em Administração Pública pela Universidade Federal de Alagoas. Especialista em Auditoria em Organizações do Setor Público pela Unyleya. Possui graduação em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Alagoas. Atualmente é Auditora Titular do Instituto Federal de Alagoas e Presidente da Unamec.

10. **Poliana Myriam Felipe Rodrigues de Santana** Mestre em Administração Pública, pela Universidade Federal de Lavras - UFLA. Possui graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e pós-graduação em Auditoria Governamental, pela Universidade Gama Filho. Auditora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais. Foi Professora do Curso de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Campus Arcos.

11. **Dheymlia Lima** Co-fundadora e Líder @somosauditores. Possui 12 anos de experiência em auditoria interna de instituição financeira. Bacharel em Administração e certificada como Auditora Líder nas normas ISO 9001/14001/45001.

12. **Flavio Lopes de Moraes** Analista de Governança de Dados no Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; professor universitário de inteligência artificial e bancos de dados; e consultor independente em inteligência artificial, ciência de dados e governança de dados. Com um MBA em Data Science e Analytics pela USP, Mestrado em Engenharia de Sistemas e Automação com ênfase em Machine Learning e Bacharelado em Sistemas de Informação pela Universidade Federal de Lavras, possui ampla experiência em áreas como Inteligência Artificial, Governança de Dados, Ciência de Dados e Inteligência de Negócios.

13. **Danilo Soares** Mont-Nor Doutor em Ciências Contábeis e Administração pela Fucape Business School, mestre em Economia pela Universidade Federal do Espírito Santo nas áreas de Teoria Econômica e Métodos Quantitativos, e graduado em matemática pela Universidade Federal de Viçosa. Coordenador do MBA de Ciência de Dados Aplicado à Gestão de Negócios da Fucape

14. **Edilene dos Santos Lima** Mestre em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação (PROFNIT), ponto focal Universidade Federal de Roraima, graduada em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Roraima e pós-graduada em Finanças Corporativas pela Universidade Gama Filho. Atualmente desempenha o cargo de auditora interna governamental da Universidade Federal de Roraima. Tem experiência na área de Administração Pública, atuando nos temas sobre Auditoria Governamental, Contabilidade Pública, Licitações e Contratos. Auditora Chefe da Auditoria Interna da UFRR.

15. **Rosely Costa da Silva Bandeira** Graduada em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Amazonas (Ufam), possui especialização em Governança Pública e Gestão Administrativa e em Contabilidade e Finanças. Mestrado Profissional em Engenharia de Produção pela Ufam. Exerce o cargo de contadora na Ufam desde 2017 e atualmente está à frente da Coordenação de Monitoramento e Acompanhamento das Recomendações de Auditoria Interna da Ufam.

16. **Dinorvan Fanhaimpork** Doutorando em Ciências do Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia. Mestre em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação. Graduado em Ciências Contábeis. Contador da Universidade Federal do Amazonas desde 2012, Auditor Chefe da AUDIN/UFAM de 2017 à 2024.

17. **Debora Ceciliotti Barcelos** Graduada em Direito pela Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim, especialização em Direito Público Material pela Universidade Gama Filho. Mestre em Direito Processual Civil pela Universidade Federal do Espírito Santo. Auditoria da UFPR.

18. **Maria da Glória Vitorio Guimarães** Graduação em Administração de Empresas Privadas e Públicas pela Universidade Federal do Amazonas; Mestre em Engenharia de Produção pela UFAM; Doutorado em Psicologia/Desenvolvimento Humano pela USP. É Professora Associada do Departamento de Administração da Universidade Federal do Amazonas. Exerceu o cargo de Secretária Executiva da Secretaria de Administração e Gestão do Estado do Amazonas. Atualmente Pró-reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da Ufam.

19. **Thiago Marinho de Sousa** Possui graduação em Ciências Contábeis pela Faculdade Metropolitana de Manaus (2011). Pós Graduação em Direito Tributário pela Faculdade Metropolitana de Manaus (2014). Foi contador da Agência e Defesa Agropecuária e Florestal do Amazonas - ADAF (2021). Atualmente exerce o cargo de Diretor do Departamento de Estruturação e Processos Institucionais, setor responsável pela coordenação da Gestão de Riscos e Integridade na Universidade Federal do Amazonas - Ufam.

20. **Azenilton Melo da Silva** Auditor. Graduado em Ciências Contábeis. Especialização em Auditoria Contábil. Mestre em Ciências da Comunicação pela UFAM.

21. **Eduardo Person Pardini** Diretor na Crossover Corporate, empresa de consultoria e educação corporativa. Mais de 40 anos de experiência como executivo Senior em empresas multinacionais. É professor dos MBA de Auditoria na Escola de Negócio FAE Curitiba e na Trevisan São Paulo. É professor certificado para ministrar os cursos de controles internos pelo Internal Control Institute dos Estados Unidos, foi instrutor dos cursos de auditoria interna do IIA Brasil, e é membro do Comitê de Auditoria Interna da CASAN.

22. **Maria Luiza Firmiano Teixeira** Graduada em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora e Especialização em Processo Civil, em Direito Civil e em Accountability, Governabilidade e Governança Pública (Uninter). Mestre em Direito pela UERJ. Auditora Interna do IF Sudeste MG. Atualmente Gerente de Projeto de Disseminação e Articulação da Diretoria de DMAPE - SEGAP/MEC

23. **Adriano Augusto de Souza** Bacharel em Ciência da Computação pela Universidade Federal da Paraíba, Mestrado em Ciência da Computação pela Universidade Federal de Pernambuco e Aperfeiçoamento em Improbidade Administrativa pela Escola Superior do Ministério Público da União. Atualmente, é Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União, exercendo a função de Auditor-Geral da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares desde 2019. Exerceu também na CGU as funções de Coordenador-Geral de Auditoria da Área de Educação e Coordenador-Geral de Auditoria da Área de Saúde. Exerceu na Casa Civil da Presidência da República a função de Assessor Especial de Governança.

24. **Milena Mendes da Costa** Graduação em Licenciatura em Matemática pelo Instituto Federal do Ceará; graduação em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual do Ceará e Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Avaliação de Políticas Públicas da Universidade Federal do Ceará (UFC). Atualmente é auditora do Instituto Federal do Ceará - Reitoria e chefe da Unidade de Auditoria desde 2019.

25. **Francisco Bessa** Bacharel em Ciências Econômicas e Mestre em Controladoria pela Universidade Federal do Ceará. Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União – CGU e Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno no Ministério da Gestão. Atuou como Secretário Federal de Controle Interno da CGU e Assessor de Controle no Ministério da Economia, Ministério da Fazenda, Casa Civil e Ministério da Educação. É auditor certificado (Certified Government Auditing Professional - CGAP) pelo IIA. Cursos o Programa Minerva em Economia pela George Washington University, o Programa Executivo de Competências para Liderança pela Universidade de Indiana e o 21st Century Leadership Certificate - Certificação Avançada pela ENAP e Apolitical.

7. Razão da escolha do fornecedor:

26. **Carlos Yuri Barros de Souza** Possui graduação em Direito pela Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe. É Assistente em Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, tendo exercido diversos cargos de gestão. Atualmente Corregedor do Ifam.
27. **Albfredo Melo** Advogado Público. Professor efetivo da Escola de Direito da Universidade do Estado do Amazonas - ED/UEA. Professor do Curso Preparatório do Amazonas - CPA. Mestrando em Direito na Universidade La Salle (Canoas/RS). Especialista em Direito Processual Civil pela Universidade Anhanguera-Uniderp. Integrante do Núcleo de Direito, Tecnologia e Inovação - LAWIn/UEA. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público, Direito Processual Civil e Direito & Inovação Tecnológica.
28. **Adriano Fernandes Ferreira** Graduação em Direito pelo Centro Universitário de Maringá, mestrado em Direito pela Universidade Gama Filho, é doutor em Ciências Jurídicas pela Universidad Castilha la Mancha, na Espanha e Pós-Doutor em Direito pela Universidade de Santiago de Compostela, na Espanha. Atualmente é professor Adjunto IV, da Universidade Federal do Amazonas - UFAM. Professor do Programas de Mestrado. Membro da Câmara de Inovação Tecnológica da UFAM. Membro da Câmara de Pesquisa e Pós Graduação da UFAM. Presidente da Comissão de Ética Pública da Universidade Federal do Amazonas.
29. **Paulo Marcelo Barbosa** Contabilista, Administrador e Auditor Federal, especialista em Gestão e Finanças Públicas e mestre em Gestão da Inovação e Desenvolvimento. Atualmente é auditor da Coordenação de Controle e Monitoramento da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos. Atuou como Diretor de Controladoria do Instituto Federal de Pernambuco, exercendo suas atividades com ênfase na avaliação e consultoria sobre os processos de governança, riscos e controles internos e Auditor-Chefe de Auditoria Interna. Atuou como docente na Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro. Exerce o cargo de Vice-Presidente da União Nacional dos Auditores do Ministério da Educação e Vice-Presidente para Assuntos Federais da Federação Nacional dos Auditores de Controle Interno. Palestrante e instrutor de cursos de formação. Tem experiência na área contábil, fiscal e gestão de pessoas.
30. **Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães** Graduada em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, graduada em Direito pela Universidade do Estado do Amazonas, e especialização em auditoria interna e externa e atualmente cursa pósgraduação em compliance e gestão corporativa. Atualmente é Auditor Federal de Controle Externo da Tribunal de Contas da União. Subcontroladora-Geral de Controle Interno da CGE.
31. **Luiz Ferreira Neves Neto** Graduado em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário Nilton Lins, Especialista em Contabilidade e Finanças Públicas pela Universidade Federal do Amazonas. Atualmente é Auditor da Universidade Federal do Amazonas.
32. **Josiane Fernandes Oliveira** Mestra em administração pela Universidade Federal da Bahia UFBA, com especializações em Auditoria no Setor Público e em Direito do Trabalho e graduada em Direito pelas Faculdades Santo Agostinho - FADISA. Experiência como advogada com ênfase em áreas trabalhistas e cíveis de 2012 a 2015; Atualmente, sou auditora interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG) e estou como Diretora do Departamento de Auditoria Interna do IFNMG.
33. **José Gebran Batoki Chad** Procurador do Estado do Amazonas. Advogado. Mestre em direito pela FDRPUSP. Especialista em direito tributário pela FDRP- USP. Especialista em direito civil e direito processual civil pela EPD. Pesquisador nos Grupos de Estudo e Pesquisa em Sociologia do Direito e Direitos Socioambientais, da FDRP-USP, e de Estudo e Pesquisa de Orçamentos Públicos: planejamento, gestão e fiscalização, da FD-USP.
34. **Bruno Affonso Dantas** Graduado em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário Nilton Lins, Especialista em Contabilidade e Finanças Públicas pela Universidade Federal do Amazonas. Atualmente é Auditor da Universidade Federal do Amazonas. Auditor Federal de Finanças e Controle da CGU, com mestrado em Administração Pública, com ênfase em Governança e Controle Interno, Especialista em Administração (UFF) e em Logística e Mobilização Nacional (ESD). Professor e palestrante de temas como governança, auditoria, controle interno e integridade, atuou na Auditoria Interna da Universidade Federal Fluminense, foi Gerente de Orientação Institucional da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa e Editor da Revista da CGU no biênio 2022- 2024. Atualmente é Ouvidor do Ministério das Comunicações.
35. **Juliana Legentil Ferreira Faria** Doutoranda e Mestra em Administração, linha de pesquisa Gestão de Pessoas e Estudos Organizacionais (PPGA/UnB). Integra o Grupo E-trabalho UnB, certificado pelo CNPq. Realiza pesquisas sobre efetividade de equipes, virtualidade, e percepções e práticas de servidores e gestores em contexto de teletrabalho. Compõe a equipe da Coordenação-Geral do Programa de Gestão e Desempenho na SEGES/MGI. Exerce a função de Diretora Acadêmica da Sociedade Brasileira de Teletrabalho (Sobratt) 2022-2023, 2024-2025
36. Os serviços que serão prestados pela União Nacional dos Auditores do Ministério da Educação - UNAMEC caracterizam-se por sua singularidade, é um diferencial muito importante considerando que serão realizados pelos renomados instrutores.
37. É de fácil constatação que para garantir o desenvolvimento da capacitação objeto deste Projeto Básico depende de instrutor com alta e notória especialização. A partir do histórico de suas realizações, seu levado grau de respeitabilidade e admiração, é evidente que o serviço da associação União Nacional dos Auditores do Ministério da Educação - UNAMEC é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação da capacitação pleiteado.
38. Impende consignar que o presente processo trata-se de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com profissional ou empresa de notória especialização, que se enquadrada na hipótese de contratação por inviabilidade de competição, com base na alínea "f", Inciso II, art. 91, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A., bem como das disposições da alínea "f", Inciso II, art. 30, da Lei nº 13.303/2016.
39. Cotejando com similaridade da norma, é importante mencionar a Orientação Normativa nº 18/2009 da Advocacia-Geral da União, atualizada em 2018, "contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos". Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Empresa Pública. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidos de um modo objetivo e selecionados por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.
40. Por fim, diante do exposto, sugere-se que a pretendida contratação seja por inexigibilidade de licitação nos termos do Parecer Referencial VALEC nº 08/2022/PROJUR-VALEC (SEI 8630664) em analogia com as disposições da Orientação Normativa AGU nº 69/2021 (SEI 8630684) e que a mesma é dispensada de oitiva da unidade jurídica desta Empresa.

	Lotação	Matrícula (SIAPE)
01 (UM)	Heloise de Oliveira	Matrícula: 1514312
9. Dados do Evento		
Nome do Evento: V Congresso Brasileiro de Auditoria e Controle Interno – COBACI, será realizado pela União Nacional dos Auditores do Ministério da Educação – UNAMEC		
Data de realização (vigência e execução)	07/08/2023 a 09/08/2024	
Modalidade do evento (on-line, presencial ou híbrido): presencial		

10. Valor da Contratação		11. Recursos Orçamentários
Valor unitário (por inscrição):	RS 1.200,00 (mil e duzentos Reais)	Correrão no presente exercício e serão alocados pela Superintendência de Orçamento e Finanças.
Total (soma de todas inscrições):	RS 1.200,00 (mil e duzentos Reais)	
12. Dados da Instituição/entidade executora do evento		
Instituição (razão social): : UNIAO NACIONAL DOS AUDITORES DO MINISTERIO DA EDUCACAO - UNAMEC - CPF/CNPJ: 28.627.449/0001-01		
E-mail: contato@unamec.com.br		
Telefone:		
Proposta de Preços da contratação, com forma de pagamento e outras condições: SEI 8630714 e 8623830		
13. Condições de habilitação		
<p>13.1. Nos casos de contratações que tenham como objeto exclusivamente capacitação, poderão ser exigidas apenas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal, nos termos do §5º do art. 91 do RILC e do art. 28 da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A.</p> <p>13.2. Nos termos do art. 47 do RILC a documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:</p> <p>13.2.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;</p> <p>13.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;</p> <p>13.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;</p> <p>13.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;</p> <p>13.2.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.</p> <p>13.3. Nos termos do art. 50 do RILC a documentação relativa à Regularidade Fiscal, consistirá em:</p> <p>13.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e</p> <p>13.3.2. Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.</p>		
14. Forma e dados para pagamento		
<p>14.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor, comprovada emissão dos certificados para cada aluno.</p> <p>14.2. A nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação.</p> <p>14.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.</p> <p>14.4. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.</p> <p>14.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.</p> <p>14.6. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: gecon.nfe@infra.gov.br.</p> <p>14.7. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço (OS), deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à CONTRATANTE informando essa condição.</p> <p>14.8. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.</p> <p>14.9. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:</p> $I = (TX/100) / 365$ $EM = I \times N \times VP$ <p>Onde: I = Índice de Atualização Financeira; TX = Taxa de Juro Anual; EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela em atraso. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (i/100)/365$ no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).</p> <p>14.10. O regime de execução da presente contratação é a empreitada por preço global, ou seja, quando se contrata a execução de obra ou serviço por preço certo e total.</p>		
15. Obrigações da Contratante		
<p>15.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela contratada;</p> <p>15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;</p> <p>15.3. Supervisionar e monitorar a qualidade didática e pedagógica do curso;</p> <p>15.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;</p> <p>15.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;</p> <p>15.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.</p>		
16. Obrigações da Contratada		

- 16.1. Fornecer os certificados de conclusão do curso imediatamente após o encerramento do evento de capacitação;
- 16.2. Prestar os serviços nas condições pactuadas na proposta de preços, manter as condições de escolha e habilitação;
- 16.3. Arcar com os custos operacionais da prestação dos serviços;
- 16.4. Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso e da metodologia empregada;
- 16.5. Auxiliar os participantes no decorrer do curso;
- 16.5. Responder por eventuais danos causados à Infra S.A. e seus colaboradores na execução dos serviços;
- 16.6. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações da proposta, do Termo de Referência;
- 16.7. A contratada deverá observar, na execução do objeto contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos no Decreto nº 9.178/2017, adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso e os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

17. Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018

- 17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 17.2. A Contratada fica obrigada a comunicar à Infra S.A., em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 17.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.
- 17.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

18. Sanções Administrativas

- 18.1. Comete infração administrativa, a contratada que:
- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual;
 - Comportar-se de modo inidôneo; ou
 - Cometer fraude fiscal.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual, a INFRA S/A pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e não prejudiquem o andamento das atividades normais da INFRA S/A.
- 18.2.2. Multa moratória e compensatória nos seguintes percentuais:
- 0,2% a 1% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia e a critério da INFRA S/A, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;
 - 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do instrumento contratual.
- 18.2.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério da CONTRATANTE, a rescisão do instrumento contratual.
- 18.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INFRA S/A, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicados às empresas ou aos profissionais quando:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a INFRA S/A em virtude de atos ilícitos praticados;
 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
 - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Demais práticas ilícitas previstas na forma do instrumento convocatório.
- 18.5. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2.

TABELA 1 - PERCENTUAIS		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
2	0,4% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
3	0,6% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
4	0,8% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
5	1% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
TABELA 2 - INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da INFRA S/A, por ocorrência.	2
6	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do instrumento contratual não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela INFRA S/A, por item e por ocorrência.	3

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à INFRA S/A serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a INFRA S/A poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à INFRA S/A, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ), conforme o caso.

~~18.15. Constituem inexecução total ou parcial da contratação, bem como causas para rescisão, as condutas e práticas descritas no RILC.~~

19. INEXECUÇÃO E RESCISÃO

19.1. A rescisão do instrumento contratual poderá ser:

- I - Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;
- II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;
- III - Por determinação judicial.

19.2. A inexecução total ou parcial do instrumento contratual enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei ou no RILC da CONTRATANTE.

19.3. Constituem motivos para resolução do instrumento contratual:

- 19.3.1. O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 19.3.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 19.3.3. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 19.3.4. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 19.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com o instrumento convocatório, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;
- 19.3.6. A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
- 19.3.7. A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no instrumento contratual;
- 19.3.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 19.3.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 19.3.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 19.3.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 19.3.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do instrumento contratual;
- 19.3.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o instrumento contratual;
- 19.3.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do instrumento contratual;
- 19.3.15. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 19.3.16. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 19.3.17. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;
- 19.3.18. A inobservância da vedação ao nepotismo; e
- 19.3.19. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da CONTRATANTE direta ou indiretamente.

19.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILC da CONTRATANTE:

- 19.5.1. A retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

19.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da contratada, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direito à:

- IV - Pagamentos devidos pela execução do instrumento contratual até a data da rescisão; e
- V - Pagamento do custo da desmobilização.

19.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- VI - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- VII - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- VIII - Indenizações e multas.

20. Da Autorização da Autoridade Competente

20.1. Consoante o inciso IV do art. 18 do RILC no âmbito da Infra S.A., a autoridade competente para autorizar diretamente a presente contratação, no limite de alçada de valor previsto no artigo retromencionado (**R\$ 70.000,000 - setenta mil reais**), é o Superintendente Setorial, que aprovará o presente Termo de Referência/Projeto Básico e autorizará a contratação.

21. Da Gestão e Fiscalização Contratual

21.1. De acordo com o § 6º do art. 14 da Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos, em razão da baixa complexidade da presente demanda, a designação do gestor da contratação será realizada no presente Termo de Referência.

21.2. Fica designado os seguintes empregados para exercerem a fiscalização da presente contratação:

- I - **Viviane Gullo**, matrícula SIAPE nº 2046316, como Gestor; e
- II - **Julia Pontes Azevedo** matrícula SIAPE nº 1418263, como Gestor Substituto.

22. Disposições Gerais

22.1. O recebimento do serviço contratado se dará com a entrega dos documentos comprobatórios da execução e da participação dos empregados da Infra S.A., conforme o disposto neste Termo de Referência.

22.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será preferencialmente formalizada por meio eletrônico, sendo realizada por e-mail institucional, devendo a contratada confirmar o recebimento no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

22.3. O contato entre a Contratada e a Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas, será, exclusivamente, através do Gestor do instrumento contratual.

22.4. A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis.

22.5. A presente contratação vincula-se a este Termo de Referência, ao respectivo processo de inexigibilidade e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

22.6. A presente contratação submete-se ao RILC e a todos os normativos editados pela Infra S.A. aplicáveis ao caso concreto.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

Viviane Gullo
Administradora

De acordo. Encaminhe ao Superintendente.

(Assinado Eletronicamente)

JULIA PONTES AZEVEDO
Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas

De acordo.

Aprovo o presente Termo de Referência e **autorizo** a pretensa contratação por atender as disposições do art. 18 e 25, da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A..

Encaminhe à Superintendência de Licitações e Contratos.

(Assinado Eletronicamente)

CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias da Silva Junior, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 31/07/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Pontes Azevedo, Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas**, em 31/07/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Gullo Salgado Chaves, Administradora**, em 31/07/2024, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8631199** e o código CRC **9396071A**.



Referência: Processo nº 50050.005050/2024-41



SEI nº 8631199

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: